

# REPRESENTAR, RESISTIR E LEGISLAR: INSTITUCIONALIZAÇÃO DA LEI 243 E O COMBATE À VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA AS MULHERES NA BOLÍVIA

Maithê Potrich<sup>1</sup>

**Resumo:** O objetivo deste artigo é rastrear o processo de institucionalização da Lei 243/2012, que combate o assédio e a violência política cometidos contra as mulheres na Bolívia. Esse processo foi marcado pelo pioneirismo do Movimento Feminista da Bolívia, que foi o primeiro a elaborar um projeto de lei para criminalizar a Violência Política contra as Mulheres, e pelas interações desempenhadas entre Movimento e Instituições do Estado. Com base no método Process Tracing, este artigo descreve como as interações socioestatais ocorreram, os conflitos observados e o processo causal que levou à aprovação da Lei 243. O referencial teórico dialoga com duas teorias principais: a teoria feminista sobre representação política e a teoria neo-institucionalista sobre processos de institucionalização. Essa articulação teórica ajuda a refletir sobre os contornos da representação política das mulheres e sobre como as demandas do Movimento Feminista foram institucionalizadas. O rastreamento do processo de institucionalização da Lei 243 revelou que a presença das femocratas nas instituições do Estado foi um elemento indispensável para a aprovação do projeto de lei.

**Palavras-chave:** Violência Política contra as Mulheres, Representação Política, Femocratas, Institucionalização, Bolívia.

**Representing, resisting and legislating: the institutionalization of Law 243 and the fight against political violence against women in Bolivia**

**Abstract:** The aim of this article is to trace the process of institutionalization of Law 243/2012, which combats harassment and political violence committed against women in Bolivia. This process was marked by the pioneering work of the Bolivian Feminist Movement, which was the first to draft a bill to criminalize Political Violence against Women, and by the interactions between the Movement and State Institutions. Based on the Process Tracing method, this article describes how socio-state interactions occurred, the conflicts observed, and the causal process that led to the approval of Law 243. The theoretical framework dialogues with two main theories: the feminist theory of political representation and the neo-institutionalist theory of institutionalization processes. This theoretical articulation helps to reflect on the contours of women's political representation and on how the demands of the Feminist Movement were institutionalized. Tracing the process of institutionalization of Law 243 revealed that the presence of women democrats in State institutions was an indispensable element for the approval of the bill.

---

<sup>1</sup> Mestra em Sociologia pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). Graduada em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Maringá (UEM) e graduada em Letras Português-Inglês pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Contato: [maithepotrich@gmail.com](mailto:maithepotrich@gmail.com).

**Key-words:** Political Violence against Women, Political Representation, Femocrats, Institutionalization, Bolivia.

**Representar, resistir y legislar: la institucionalización de la Ley 243 y la lucha contra la violencia política hacia las mujeres en Bolivia**

**Resumen:** El objetivo de este artículo es rastrear el proceso de institucionalización de la Ley 243/2012, que combate el acoso y la violencia política cometida contra las mujeres en Bolivia. Este proceso estuvo marcado por el trabajo pionero del Movimiento Feminista Boliviano, que fue el primero en redactar un proyecto de ley para penalizar la Violencia Política contra las Mujeres, y por las interacciones entre el Movimiento y las Instituciones del Estado. Con base en el método Process Tracing, este artículo describe cómo ocurrieron las interacciones socioestatales, los conflictos observados y el proceso causal que condujo a la aprobación de la Ley 243. El marco teórico dialoga con dos teorías principales: la teoría feminista de la representación política y la teoría neoinstitucionalista de los procesos de institucionalización. Esta articulación teórica ayuda a reflexionar sobre los contornos de la representación política de las mujeres y sobre cómo se institucionalizaron las demandas del Movimiento Feminista. El rastreo del proceso de institucionalización de la Ley 243 reveló que la presencia de mujeres demócratas en las instituciones del Estado fue un elemento indispensable para la aprobación del proyecto de ley.

**Palabras-clave:** Violencia política contra las mujeres, Representación política, Femócratas, Institucionalización, Bolivia.

## 1 INTRODUÇÃO

O objetivo deste artigo é rastrear o processo de institucionalização da Lei 243, que combate o assédio e a violência política cometidos contra as mulheres na Bolívia. Essa legislação foi aprovada em 2012, após um processo de elaboração que teve início cerca de 10 anos antes por iniciativa da Associação de Vereadoras e Prefeitas da Bolívia, a ACOBOL. Dessa forma, este artigo analisa o processo de institucionalização da lei desde a sua elaboração até a sua aprovação (2001-2012).

Durante esse período, a história da Bolívia foi marcada pela chegada do Movimento ao Socialismo (MAS) ao poder em 2005 e pela promulgação da Constituição Política do Estado em 2009. A Assembleia que formulou o texto constitucional representou o novo regime político da Bolívia, assinalado pela aproximação entre os Movimentos Sociais e o Estado e pela participação política das mulheres. Entre as conquistas alcançadas pelo Movimento Feminista através da presença de ativistas na Assembleia, podemos citar a incorporação da paridade de gênero entre os princípios do Estado Plurinacional da Bolívia.

Entretanto, à medida que a participação política das mulheres cresce, mais visíveis se revelam as práticas de violência e discriminação cometidas contra elas (ALBAINE, 2017). Entre 2005 e 2010, a presença das mulheres na Assembleia Legislativa saiu de 16,9% para 25,4%, o maior percentual é observado em 2014, quando as mulheres representavam cerca de 50% da Assembleia. Por outro lado, entre os anos 2000 e 2007, a ACOBOL registrou cerca de 168 denúncias de Violência Política contra as Mulheres (VPCM). A relação dos dados demonstra que, apesar de terem conquistado espaço no Parlamento, as mulheres permaneciam expostas à VPCM.

A VPCM<sup>2</sup> consiste na reação violenta conta a integração política das mulheres, motivada pela vontade de conter o ativismo feminista nas instituições (BIROLI, 2016). De acordo com Krook e Sanín (2016, p.130, tradução nossa);

essas ações devem ser entendidas como um esforço para sabotar e debilitar os direitos civis e políticos das mulheres,

<sup>2</sup> Diferenciar Violência Política de Gênero (VPG) e VPCM é importante por causa das suas implicações políticas: ao passo que VPG reconhece a violência independentemente do sexo biológico, a VPCM não considera essa possibilidade (MATOS, 2022). A Lei 243 foi aprovada como *Ley contra el Acoso y la Violencia hacia las mujeres*, motivo pelo qual eu uso a abreviação VPCM neste artigo. Porém, o título do projeto de lei original era *Ley contra el Acoso y la Violencia Política en razón de género*. O motivo dessa mudança será indicado nas próximas seções.

ameaçando perspectivas mais amplas para a inclusão e a democracia, assim como o respeito pelos direitos humanos na América Latina e no resto do mundo.

Esse tipo de violência incorpora uma série de atitudes - físicas, psicológicas, financeiras e simbólicas - cometidas contra as mulheres para impedir que elas participem da vida pública (KROOK; SANÍN, 2016).

No América Latina, a VPCM foi abordada pelo Consenso de Quito, realizado em 2007, que instruiu os Estados a tomarem medidas, inclusive legislativas, em todas as áreas necessárias, para que as mulheres tivessem seus direitos protegidos e pudessem atingir os níveis mais altos da hierarquia do Estado. Depois, no ano de 2015, foi criada a Lei Modelo Interamericana para Prevenir, Sancionar e Erradicar a Violência contra as Mulheres na Política. De certo modo, a inclusão da VPCM na pauta internacional é resultado dos esforços adotados pelos Movimentos Feministas locais para combater essa realidade, com destaque para o caso boliviano.

O processo de institucionalização da Lei 243 se distingue pelo seu pioneirismo e pelas interações socioestatais que resultaram na aprovação da lei. As mulheres bolivianas foram as primeiras a nomear a VPCM, exemplificá-la e elaborar um projeto de lei para criminalizá-la, tanto que a Lei 243 serviu de inspiração para a criação de leis internacionais. Além disso, o seu processo de institucionalização consiste no resultado da interação desempenhada por Movimento Feminista e Instituições do Estado, com destaque para as ativistas feministas que ocupavam cargos no Parlamento e nos Ministérios.

Dessa forma, o rastreamento feito por este artigo busca descrever como as interações ocorreram, os conflitos que pautaram o processo e a importância das femocratas, isto é, das ativistas feministas que atuam no Estado, para que a lei fosse aprovada. Para atingir esses objetivos, eu uso o método *Process Tracing*, que permite reconstituir o processo e determinar as causas que levaram à aprovação da lei. Em síntese, este artigo demonstra que a ação das femocratas constituiu um fator decisivo para que a Lei 243 fosse aprovada.

## 2 REPRESENTAÇÃO E INSTITUCIONALIZAÇÃO: OS PONTOS DE PARTIDA DA ANÁLISE

Este artigo dialoga com duas teorias principais: a teoria feminista sobre representação política e a teoria

neo-institucionalista sobre processos de institucionalização. Nesta seção, veremos como cada uma delas compõe o meu olhar analítico sobre a experiência da Bolívia, especificamente sobre o processo de institucionalização da Lei 243 - Contra o Assédio e a Violência Política contra as Mulheres.

O pontapé para a discussão desta seção é uma fala da boliviana Marianela Paco Durán, que foi deputada do Estado Plurinacional da Bolívia de 2010 a 2015 e, durante sua permanência na Câmara, agiu decisivamente a favor da aprovação da Lei 243. Ela diz:

A gente já avançou bastante na garantia dos direitos em termos de números; agora, o desafio é desenvolver a parte qualitativa. Uma mulher não deve ocupar um espaço só por ser mulher, mas porque ela tem as qualidades para isso também. Precisamos caminhar para uma igualdade que seja de verdade, efetiva mesmo; do contrário, não vai haver equidade nas condições de acesso. (DURÁN, 2015, n.p)

A expressão da deputada revela uma questão que inspirou certa preocupação entre as teóricas feministas: como combinar os números da representação feminina com ações para defender os direitos das mulheres? Se usarmos termos mais conceituais, podemos nos questionar sobre como articular as dimensões descritiva e substantiva da representação política. Essas dimensões sugerem que existem formas diferentes de representar e ser representada.

De acordo com Hanna Pitkin (1967), há representação descritiva quando as representantes se assemelham fisicamente com as representadas, ou seja, compartilham atributos semelhantes, como o gênero, raça ou classe social. Contudo, ter características parecidas não garante que a representante agirá em defesa dos interesses daquelas que ela representa. A representação substantiva, por outro lado, refere-se ao ato de agir em nome dos interesses das representadas, independentemente de guardar semelhanças com elas (PITKIN, 1967). O foco está na ação da representante, se ela realmente reflete os interesses de quem representa.

No campo das teorias feministas, há perspectivas diferentes acerca dos caminhos para resolver a desigualdade de gênero na política. Entre elas, a teoria da “massa crítica” considera a necessidade de aumentar os números da representação feminina para, então, influenciar o processo político. A ocupação de 30% do Parlamento por mulheres formaria a massa necessária para elas transformarem a instituição e consolidarem o conteúdo da sua representação (DAHLERUP, 2015). Porém, para atingir esse resultado, não basta obter a

quantidade acima, a atuação legislativa das mulheres deve estar comprometida com a subversão das estruturas que restringem a sua participação política (LOVENDUSKI, 2001).

Nesse sentido, as críticas sobre a teoria da “massa crítica” questionam a correlação entre a presença quantitativa das mulheres e os fatores externos que interferem na representação feminina na política (CHILD; KROOK, 2006). Portanto, trata-se de distribuir o foco da representação entre as duas dimensões, descritiva e substantiva, de modo a analisar a atuação política das mulheres com base nas suas particularidades, ao invés de pressupor que as mulheres têm, todas elas, os mesmos interesses e as mesmas necessidades. Chegada a essa conclusão, quais são as formas mais práticas, ou tangíveis, de articular a representação descritiva e substantiva? As femocratas<sup>3</sup>.

Inseridas em cargos institucionais dentro do Estado, as femocratas combinam a presença nos espaços de poder, como representantes descritivas, com o comprometimento em promover os direitos das mulheres, assumindo a sua função substantiva<sup>4</sup>. As femocratas são ativistas feministas que agem em favor da igualdade de gênero a partir das instituições do Estado, entre elas o Parlamento (MAZUR; MCBRIDE, 2010). Em outras palavras, são mulheres que articulam o ativismo praticado nos Movimentos Feminista com práticas institucionalizadas de fazer política, como a participação em Partidos Políticos ou ocupação de cargos no Estado.

De acordo com Weldon (2002), a representação feminina no Parlamento se torna efetiva quando as femocratas preservam o vínculo entre a sua atuação legislativa e o seu ativismo no Movimento Feminista. Dessa forma, os Movimentos Feministas são uma fonte de recursos para a ação das femocratas, dada a sua capacidade de interferir no processo político e buscar articulações com outras instituições políticas, como os Partidos. Em síntese, o que deve determinar a ação das femocratas é a defesa das demandas dos Movimentos Feministas perante o Estado e a institucionalização da sua agenda (LOVENDUSKI, 2005)

<sup>3</sup> O termo “femocratas” foi usado, pela primeira vez, por Eisenstein (1996) para se referir a mulheres feministas que ocuparam cargos no governo e influenciaram o processo de elaboração de políticas públicas de gênero na Austrália. A ação das femocratas pode ser compreendida como uma forma de ativismo institucional. De acordo com Pettinicchio (2012), o ativismo institucional remete às ações de indivíduos que buscam mudanças desde as instituições, seja por meio da alteração de normas organizacionais ou formulação de novas políticas. Esses indivíduos são ativistas que têm acesso regular aos recursos institucionais e os utilizam em benefício do Movimento Social.

<sup>4</sup> Embora este artigo seja associado a uma abordagem feminista, não desconsidera o fato de que a representação não é atividade exclusiva das mulheres do campo progressista, tampouco a efetividade da representação pode ser mensurada apenas nos termos de adequação à agenda feminista. Afinal, mulheres conservadoras também buscam representar os interesses de outras mulheres que não se identificam como feministas

## 2.1 A institucionalização como problema sociológico

Institucionalizar tem o sentido de cristalizar as demandas do Movimento Feminista em instituições. De acordo com Lavalle et al. (2018, p.22), trata-se do processo de:

transformação em instituições de valores, interesses, demandas e recursos de atuação de Movimentos Sociais e Organizações da Sociedade Civil atuando em nome de grupos marginalizados e agendas tradicionalmente periféricas ao sistema político (...).

Tomar esse processo como o problema sociológico é uma forma de determinar, teoricamente, a questão abordada neste artigo, o que permite analisar as relações sociais e disputas de poder que a atravessam.

De certa forma, a institucionalização é uma estratégia produtiva para os Movimentos Feministas buscarem espaços dentro do Estado e aumentarem a sua representação nas instituições. Esses objetivos são alcançados por meio da interação entre os Movimentos e as instituições políticas, como Partidos e Parlamentos. De acordo com Skocpol (1995), o Parlamento tem diversos pontos de acesso por meio dos quais os Movimentos Sociais podem cavar espaços e arquitetar encaixes<sup>5</sup>. Entretanto, o Parlamento ainda é uma instituição modelada por hábitos e interesses masculinos. Dessa forma, as funções representativa e legislativa contribuem para a reprodução das desigualdades de gênero (CHILDS; PALMIERI, 2023). Diante disso, como os Movimentos Feministas podem institucionalizar as suas demandas no Parlamento, em especial?

Szwako, Lavalle e Dowbor (2024) especificam quatro tipos de processos de institucionalização, eles são determinados de acordo com o que é institucionalizado: programático, prático, posicional e simbólica. As duas primeiras, respectivamente, correspondem à institucionalização dos programas dos Movimentos Sociais e dos instrumentos de políticas públicas.

A institucionalização posicional se concretiza quando o Movimento Feminista ocupa espaços ou posições dentro do Estado, seja por meio de cargos eletivos ou comissionados. As femocratas são resultado da institucionalização posicional do movimento. De acordo com Szwako, Lavalle e Dowbor (2024, p.188), esse processo “tende a favorecer as agendas e reivindicações do Movimento Social, facilitando o caminho para outros tipos de institucionalização”. Portanto, eleger

<sup>5</sup> Encaixes remetem às sedimentações institucionais das interações socioestatais, isto é, os seus resultados (LAVALLE et al, 2018).

representantes para as instituições representativas é uma forma de institucionalizar o Movimento Feminista.

A institucionalização simbólica remete ao processo em que os Movimentos Sociais articulam as suas demandas e divulgam as suas denúncias através de sistemas simbólicos da classificação (SZWAKO; LAVALLE, 2019). Os Movimentos Sociais têm categorias simbólicas<sup>6</sup> para nomear, classificar e hierarquizar o mundo social. Elas são usadas para propor ordenamentos morais sobre as relações sociais e situá-las no limite do que é justo ou injusto, certo ou errado, legítimo ou ilegítimo (SZWAKO; LAVALLE; DOWBOR, 2024). No entanto, Estados e Movimentos Sociais não compartilham, necessariamente, a mesma forma de ver o mundo. A institucionalização simbólica é motivada pela possibilidade de fazer o Estado enxergar a realidade pelas lentes do Movimento Social, em um processo continuamente negociado e ajustado entre os atores.

A Lei 243 é resultado da interação contínua entre Movimento Feminista, Partido Político e Parlamento, estabelecida através de processos de institucionalização ocorridos antes e durante o período que percorre a elaboração e aprovação da lei. Esses processos são, principalmente, posicionais e simbólicos. Posicionais, porque através da presença de femocratas em cargos no Estado, a iniciativa gestada pela Sociedade Civil encontrou caminhos para ser inserida na agenda do legislativo. Simbólicos, porque a Lei 243 é uma expressão dos ajustes feitos entre Sociedade Civil e Estado para que as categorias do Movimento Feminista fossem incorporadas à linguagem do Estado.

Em síntese, o diálogo entre as Teorias Feministas e processos de Institucionalização ajuda a refletir sobre os contornos da representação política das mulheres e sobre como as demandas do Movimento Feminista podem (ou não) ser transformadas em instituições. A articulação teórica entre esses campos oferece ferramentas para ampliar as possibilidades de análise acerca da institucionalização da Lei 243: ao invés de centrar a análise no que a lei prevê ou nos seus antecedentes normativos, este artigo destaca a sua definição como um processo político em disputa, com foco na ação de diferentes atrizes e na correlação de forças que a determina.

---

<sup>6</sup> Na Sociologia, as categorias são compreendidas como mediadoras na construção da realidade social, porque elas convertem conhecimentos subjetivos em conhecimentos objetivos por meio de termos que podem ser assimilados, acessados e reconhecidos socialmente. À medida em que são repetidas e aceitas, as categorias se tornam instituições (BERGER; LUCKMANN, 2004).

### 3. DA FORMULAÇÃO À AÇÃO ESTATAL: COMO A LEI 243 FOI INSTITUCIONALIZADA

Rastrear um processo, como este artigo se coloca a fazer com o método *Process Tracing*, consiste em descrever um fenômeno político ou social e identificar as suas relações de causalidade, ou seja, como as diferentes partes que formam esse fenômeno se organizam em uma cadeia causal, transferindo força entre si até atingir o resultado final. Há, portanto, uma diferença entre identificar a causa de um fenômeno e rastrear o seu processo causal: a causa costuma ser o gatilho, aquilo dá o impulso para o desencadeamento de um processo causal, este representa a sequência concreta de acontecimentos que explicam como e por que chegamos ao resultado final (BEACH; KAAS, 2019). De acordo com Garland e Beach (2023), o *Process Tracing* ajuda a “desempacotar” o funcionamento interno de um processo, de modo a identificar quem fez o que e por qual motivo.

Neste artigo, apontamos a aprovação da Lei 243 como o resultado final. A partir dessa informação, esta seção busca rastrear a sequência de eventos que levou à aprovação da lei em 2012, com foco nas atrizes e nas interações socioestatais que marcaram esse processo. O primeiro passo consiste em narrar os acontecimentos-chave do processo para explicar como um acontecimento condiciona o outro. Essa narrativa começa com a criação de ACOBOL, que foi a organização responsável por coordenar a elaboração da lei, e termina no período posterior à aprovação da lei, para apontar alguns dos seus desdobramentos. O segundo passo é descrever quais atrizes tiveram participação ativa durante o processo de institucionalização e analisar em que medida as suas ações foram decisivas para atingir o resultado final.

#### 3.1 O que aconteceu, quando, onde e como.

Em 1999, as vereadoras se reuniram no 1º Encontro Nacional de Vereadoras da Bolívia. Em razão dos casos de assédio político denunciados pelas participantes durante o evento, as vereadoras decidiram criar uma associação para defender os seus direitos políticos: a ACOBOL. Nesse contexto, a ACOBOL surge como um espaço de articulação, denúncia e formação política, reconhecido por ter papel central na institucionalização da igualdade de gênero no sistema político boliviano, especialmente no enfrentamento à VPCM. Desde a sua criação, a associação coleta denúncias e sistematiza

dados de VPCM para encaminhá-los ao Poder Legislativo e aos Partidos Políticos, solicitando proteção para as vereadoras em situação de vulnerabilidade (BARBERY, 2004).

Diante da impunidade dos casos de VPCM, a ACOBOL realizou o Seminário de Mulheres Vereadoras no ano 2000, quando elas protocolaram uma denúncia pública. Na ocasião, a ACOBOL recebeu o apoio do Vice-ministério de Assuntos de Gênero, Gerações e Família (VAGGF), que era vinculado ao Ministério da Justiça (VALVERDE, 2012). A interação estabelecida entre a ACOBOL e o VAGGF nesse momento é explicada pela presença de femocratas entre membros da Associação e no Vice-Ministério.

Em 2001, a ACOBOL buscou ampliar a sua interação com o Estado ao estabelecer diálogos com a Assembleia Legislativa para elevar o debate sobre VPCM ao nível nacional. Por intermédio da Comissão de Descentralização e Participação Popular do Legislativo, a ACOBOL participou de uma audiência pública na Câmara dos Deputados. Esse evento desencadeou a criação de novas ações afirmativas para proteger os direitos políticos das mulheres. Isso aconteceu porque não havia uma lei específica para garantir os direitos das mulheres ou para criminalizar atos de VPCM (VALVERDE, 2012). Então, a ACOBOL estabeleceu um acordo com a Câmara dos Deputados para elaborar o projeto de lei.

O processo de elaboração da lei começou no ano de 2002. O trabalho coordenado pela ACOBOL era interinstitucional, ou seja, formado por instituições do Estado e da Sociedade Civil que participaram da sistematização dos casos e na difusão do projeto de lei em eventos realizados nos departamentos da Bolívia (VALVERDE, 2013). Houve, inclusive, a participação de órgãos internacionais, que ajudaram a ACOBOL a inserir o projeto de lei no cenário internacional (VALVERDE, 2013).<sup>7</sup>

No ano que se seguiu, o projeto de lei foi finalizado e intitulado como *Ley Contra el Acoso y la Violencia Política en razón de Género*. Os objetivos da lei eram prevenir, proteger, defender e garantir o exercício dos direitos políticos das mulheres eleitas e o exercício das suas funções. Segundo Fernández (2014), tratava-se de um projeto de lei que pretendia punir a violência cometida por homens contra mulheres na política, o que pode ter motivado a sua primeira rejeição, quando foi apresentado ao Senado em 2004.

No mesmo ano, por intermédio da Comissão de Política Social da Câmara dos Deputados, o projeto de lei foi apresentado

<sup>7</sup> O Estado foi representado pelo VAGGF e pela União das Mulheres Parlamentares da Bolívia (UMPABOL). A Sociedade Civil foi representada pelo Foro Político Nacional de Mulheres. No âmbito internacional, participaram o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) e a ONG One World Action (OWA).

para os deputados, que também o rejeitaram. Essa situação mostrou que um dos desafios da ACOBOL seria convencer os legisladores de que a VPCM era um problema real, porque a maioria deles via o assédio e a violência como práticas corriqueiras na política, portanto aprovar um projeto desse tipo significaria impedi-los de exercerem as suas funções (SANÍN, 2018). Diante da dificuldade de avançar temas relacionados aos direitos políticos das mulheres na agenda do legislativo, as parlamentares criaram o Comitê Impulsor pelos Direitos Políticos das Mulheres<sup>8</sup> (ALIANÇA DE MULHERES, 2012). De acordo com Beltrán (2019, p.26, tradução nossa), o Comitê

teve a virtude de se adaptar às mudanças institucionais que foram geradas no aparelho estatal e que tem permitido articular esforços de outras entidades não estatais, que têm objetivos comuns de defesa e promoção dos direitos das mulheres.

Após a sua criação em 2004, o Comitê Impulsor pelos Direitos Políticos das Mulheres começou a pressionar os legisladores. Por outro lado, a ACOBOL realizou o Seminário Internacional pelos Direitos Políticos das Mulheres, em que os candidatos à vice-presidência se comprometeram com a luta pelos direitos políticos das mulheres através da Ata de Compromisso: Por respeito aos direitos das mulheres (ALIANÇA DE MULHERES, 2012).

A tramitação do projeto de lei na Câmara dos Deputados teve início, finalmente, em 2006, após a eleição do MAS. Por se tratar de uma proposta legislativa da Sociedade Civil, era necessário que uma parlamentar assumisse a representação do projeto de lei. Elizabeth Salgueiro Carrillo (MAS), presidente do Comitê Impulsor na época, cumpriu essa função (VALVERDE, 2013). O que favoreceu o avanço da discussão no legislativo foi o fato de Elizabeth ser ativista dos Movimentos Feministas e parlamentar (SANÍN, 2018).

Após ser aceito pela Câmara, o projeto de lei foi encaminhado para o Ministério da Justiça, comandado por Casimira Rodriguez Romero, que sugeriu alterações. Quando retornou para a Câmara, o projeto de lei foi debatido na 75ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados. Não havia consenso quanto à legitimidade do projeto de lei entre os/as parlamentares do MAS, o principal ponto de tensão se deu entre as “deputadas orgânicas” e as “deputadas convidadas” do partido (FERNÁNDEZ, 2014).

<sup>8</sup> O Comitê era um órgão do legislativo formado por instituições da Sociedade Civil e do Estado, entre elas: ACOBOL, VAGGF, Vice-ministério de Justiça, Vice-ministério de Participação Popular, Foro Político das Mulheres, ONG Coordenadoria da Mulher, UMPABOL, Defensoria do Povo, Desenvolvimento Democrático e Participação Cidadã, e Programa de Apoio aos Parlamentos e Participação Cidadã (PARC) (BELTRÁN, 2012).

O MAS denominava “orgânicas” as parlamentares indígenas, campesinas e originárias e “convidadas” eram as parlamentares urbanas, brancas e mestiças da classes média, que eram convidadas a fazer parte do MAS apesar de não terem origem nas organizações indígenas e campesinas que formavam a base do partido (FERNÁNDEZ, 2014). As deputadas orgânicas acreditavam que os seus filhos poderiam ser acusados como agressores pelo projeto de lei, portanto se colocaram contra a proposta por verem como uma demonstração do ódio das parlamentares feministas contra os homens (FERNÁNDEZ, 2014).

Ao final da sessão, os legisladores apontaram incongruências jurídicas e inadequações conceituais no projeto. Para atender às mudanças solicitadas, a Câmara dos Deputados designou a formação de uma Comissão Conjunta, que realizou reuniões técnicas com a ACOBOL e o Comitê Impulsor para ajustar a lei. Em 2007, a Comissão Conjunta formalizou um informe à Secretaria Geral da Câmara, em que recomendava a aprovação com modificações, a favor da inclusão do projeto de lei na agenda do legislativo (ALIANÇA DE MULHERES, 2012). O tratamento do projeto de lei foi agendado para o mês de setembro. Na ocasião, as instituições do Comitê Impulsor pelos Direitos Políticos das Mulheres se reuniram em frente ao prédio da Câmara, mas, por pressão das parlamentares orgânicas do MAS, o projeto de lei foi retirado da ordem do dia e arquivado (FERNÁNDEZ, 2014).

Em 2008, o VAGGF passou por um novo processo de inclusão das visões indígenas e sociais durante a etapa de socialização e consulta do projeto de lei (ALIANÇA DE MULHERES, 2012). Foram realizadas Mesas de Consenso Departamentais para dialogar sobre a VPCM. O resultado foi a formulação de um projeto de lei acolhido por mulheres autoridades e dirigentes de organizações da sociedade civil. Essa iniciativa de realização das Mesas de Consenso foi fundamental para resolver as tensões entre mulheres indígenas e brancas acerca do projeto de lei (SANÍN, 2018).

Após a etapa de discussão e alteração do projeto de lei, as ações da ACOBOL foram endossadas pelas democratas da Câmara e do Vice-Ministério, que pressionaram o Ministério da Justiça para dar continuidade à tramitação do projeto de lei em 2009. Em resposta a esse apelo, a Ministra Celima Torrico enviou um informe jurídico ao Presidente Evo Morales (MAS), no qual reconhece a importância do projeto de lei para o Poder Executivo (ALIANÇA DE MULHERES, 2012). Apesar do retorno positivo, a tramitação do projeto de lei permaneceu parada por causa das mudanças internas que ocorreram na estrutura do Vice-Ministério e nas comissões parlamentares (VALVERDE, 2013).

A tramitação foi retomada em 2011, quando as mobilizações em torno da aprovação do projeto de lei adquiriram mais força devido à interação entre Sociedade Civil, Estado, Parlamento e Órgãos Internacionais, que atribuiu ao projeto a progressão necessária para ser incluído na agenda do legislativo (ALIANÇA DE MULHERES, 2012). Com o apoio da Organização das Nações Unidas (ONU), quinze instituições bolivianas formaram a Aliança de Mulheres com a intenção de formular uma agenda política específica para as mulheres (VALVERDE, 2013).

A partir da Aliança, foram criados grupos de trabalhos, cada um deles especializado na formulação de um tipo específico de lei. Entre as propostas legislativas apresentadas pelo grupo, os participantes escolheram atribuir prioridade à lei de VPCM para que ela fosse incorporada à agenda da Assembleia Legislativa na legislatura 2011-2012 (VALVERDE, 2013). Essa decisão foi informada ao presidente Evo Morales em 11 de outubro, em que é comemorado o Dia Nacional das Mulheres na Bolívia. A ACOBOL e as parlamentares se comprometeram a aprimorar o projeto de lei até que o Presidente o aprovasse (BELTRÁN, 2012).

Desde então, o projeto de lei sofreu modificações para se adequar ao contexto político do novo Estado Plurinacional. A principal delas diz respeito ao nome da lei, que deixou de ser *en razón de género* para se tornar *hacia las mujeres*, porque acreditava-se que a primeira versão abriria margem para a proteção de homens e mulheres (BELTRÁN, 2012). Essa mudança foi feita pelas parlamentares e apresentada às organizações da sociedade civil em 2011. Muitos parlamentares resistiram à decisão (DURÁN, 2013).

O projeto também recebeu atenção no Comitê responsável pela Agenda Legislativa das Mulheres, que se trata de uma iniciativa vinculada ao legislativo, idealizada por Elizabeth Salgueiro Carrillo (MAS) e pela Vice-ministra Evelyn Agreda, em parceria com ACOBOL e outras organizações, para dar visibilidade a projetos de lei e políticas públicas voltados para a defesa dos direitos das mulheres. Teve início um amplo trabalho de consenso e negociações entre instituições do Estado e Sociedade Civil para apresentar a versão final da lei (ALIANÇA DE MULHERES, 2012). Embora houvesse a intenção de aprovar a lei em 2011, a existência de tensões internas entre as organizações envolvidas causou o adiamento mais uma vez (VALVERDE, 2013).

Em maio de 2012, a lei foi aprovada pela Assembleia Legislativa. A versão final recebeu o título de *Ley 243 - Contra el Acoso y la Violencia Política hacia las Mujeres*, como foi proposto pelas parlamentares. Apesar de a maioria dos homens não ter demonstrado interesse em aprovar a lei ou inseri-la na agenda

do Legislativo, o posicionamento favorável do Presidente Evo Morales (MAS) foi importante para o seu encaminhamento, tanto que, durante a votação, os deputados contrários à lei optaram por se ausentar ao invés de votar contra ela (DURÁN, 2013).

A aprovação foi acelerada por condições contextuais, principalmente pelo assassinato da vereadora Juana Quispe, em março de 2012. Meses antes do ocorrido, Juana denunciou que estava sendo pressionada pelo prefeito e pelos presidentes do conselho municipal a deixar o seu cargo. O crime repercutiu nacionalmente, de modo que a Mídia também começou a exercer pressão sobre o Poder Legislativo para que a Lei 243 fosse aprovada (BELTRÁN, 2012). Outra condição que favoreceu a aprovação da lei é o fato de que o Senado e a Câmara dos Deputados eram presididos por mulheres que defendiam a proposta: Gabriela Montaño (MAS) à frente do Senado e Rebeca Delgado (MAS) na Câmara dos Deputados.

Em síntese, o rastreamento do processo de institucionalização da Lei 243 demonstra o seu caráter interativo e interinstitucional, ao mesmo tempo em que aponta para as tensões que marcaram o processo. No que diz respeito ao Movimento Feminista, observa-se que as suas ações repercutiram no Poder Executivo, no Poder Legislativo e nos Partidos Políticos. Por meio da interação com essas instituições, as ativistas feministas cavaram pontos de acesso no Estado. De certa forma, essas interações foram facilitadas pelas femocratas.

A ação das femocratas no Poder Executivo abriu as portas para a inclusão da VPCM na agenda do governo. Da mesma forma, a ação das parlamentares contribuiu para a mudança de status do projeto de lei e para as alterações estratégicas que ele sofreu até ser aprovado. Essas interações renderam conquistas para o Movimento Feminista, como a criação do Comitê Impulsor pelos Direitos Políticos das Mulheres e da Agenda Legislativa das Mulheres, que serviram como fonte de recursos para o Movimento institucionalizar as suas demandas.

### 3.2 Quem fez acontecer e por que

A ACOBOL assumiu um papel de liderança durante a institucionalização da Lei 243. Ela esteve a frente do processo e coordenou as ações do Movimento Feminista. Como

diretora-executiva da ACOBOL<sup>9</sup> entre 2001 e 2012, Maria Eugenia Rojas Valverde contribuiu para a elaboração do projeto de lei por meio da produção de conhecimento científico, dada a sua trajetória acadêmica, e em razão do seu relacionamento com atrizes políticas e instituições do Estado.

De acordo com Sanín (2018), a estratégia da ACOBOL para incidir sobre o Estado se deu em três frentes: a) sociedade civil, através da articulação com outras organizações feministas; b) executivo, por meio do VAGGF e c) legislativo, com apoio de mulheres parlamentares. Essas diferentes formas de interação demonstram a capacidade da ACOBOL de transitar entre espaços institucionais e não institucionais, em que mobiliza recursos políticos e constrói pontes estratégicas para avançar suas demandas na agenda pública.

A interação entre ACOBOL e VAGGF data desde 2001, por ocasião do Seminário de Mulheres Vereadoras, e se fortaleceu no período seguinte. O VAGGF era vinculado ao Ministério da Justiça. Entre 2006 e 2008, 4 mulheres<sup>10</sup> passaram pelo comando do Vice-Ministério e do Ministério: no início do Governo Morales, Maruja Machaca era Vice-Ministra e Casimira Rodriguez era Ministra; a partir de 2007, Miriam Evelyn Agreda e Celima Torrico ocuparam os respectivos cargos.

Em 2008, o VAGGF passou por uma reestruturação interna e se tornou Vice-Ministério de Igualdade de Oportunidades. Independentemente das transições experimentadas pelo VAGGF e o Ministério da Justiça, a presença de mulheres na liderança das pastas e, o mais importante, a sua sensibilização com o problema da VPCM, contribuíram para a incidência da ACOBOL sobre o Executivo. As Vice-Ministras e Ministras da Justiça atuaram como mediadoras entre a ACOBOL e o Poder Executivo, que era presidido por Evo Morales (MAS).

O apoio de Evo Morales à iniciativa foi fundamental, principalmente, para equilibrar os dissensos presentes na bancada parlamentar do MAS quanto à legitimidade do projeto de lei. Desde as eleições de 2005, o MAS forma a bancada majoritária da Assembleia Legislativa. Consequentemente, a maioria das mulheres parlamentares era do MAS, como é o caso das deputadas e senadora que conduziram as articulações para o projeto de lei ser incluído

<sup>9</sup> A ACOBOL não é formada, apenas, por mulheres vereadoras e prefeitas. A sua estrutura orgânica é dividida em assembleia geral, diretiva, presidência e direção executiva. A primeira é a instância máxima de decisão, portanto as suas deliberações são obrigatórias a todas as associadas. A segunda é a instância máxima de representação, responsável por mediar a relação entre a assembleia geral e a presidência que, por sua vez, supervisiona, coordena e organiza as atividades realizadas pela associação. A última é a instância operativa, que faz a gestão administrativa da ACOBOL. A direção executiva é formada por administradoras, contadores, advogadas ou acadêmicas com expertise.

<sup>10</sup> Maruja Machaca e Célima Torrico eram membros da Confederação Nacional de Mulheres Campesinas Indígenas Originárias da Bolívia “Bartolina Sisa” (CNMIOB-BS), uma das organizações que formam a base do MAS.

na agenda do legislativo: Elizabeth Salguero Carrillo (2005-2010), Marianela Paco Durán (2010-2015), Rebeca Delgado (2010-2015) e Gabriela Montaño (2010-2015).

A deputada Elizabeth Salgueiro Carrillo foi responsável por representar o projeto de lei quando ele começou a tramitar. Durante o seu mandato (2005-2010), dedicou a sua produção legislativa aos direitos das mulheres e à aprovação do projeto de lei. Nesse período, ocupou a presidência das Comissões de Direitos Humanos e Política Social, bem como do Comitê Impulsor pelos Direitos Políticos das Mulheres. Diante da não reeleição de Elizabeth Salgueiro Carrillo em 2010, a representante do projeto de lei passou a ser a deputada Marianela Paco Durán, também do MAS. A sua produção legislativa esteve voltada para o combate ao racismo e à violência contra a mulher. Ela foi uma das parlamentares responsáveis pela mudança no título do projeto de lei, que passou a reconhecer a VPCM ao invés da VPG.

Durante os finais do período de tramitação da lei, a presença de femocratas na presidência do Senado e da Câmara dos Deputados entre 2012-2013 contribui para a formação de um contexto institucional favorável à aprovação do projeto de lei (BELTRÁN, 2012). Enquanto deputada, Rebeca Delgado<sup>11</sup> liderou a bancada do MAS e presidiu a Câmara. No exercício dessa função, ela priorizou o projeto de lei contra o assédio e a violência política cometidos contra as mulheres. Diante de argumentos contrários ao projeto de lei que queriam a criação de uma normativa neutra, Rebeca afirmou a necessidade de uma legislação específica para combater a VPCM (SANIN, 2018).

Assim como Rebeca Delgado, a senadora Gabriela Montaño<sup>12</sup> foi presidente da sua casa legislativa. Durante o período em que presidiu o Senado, Gabriela Montaño defendeu a aprovação do projeto de lei e acelerou o seu processo de tramitação. Os argumentos da senadora em defesa do projeto retomavam a importância das organizações sociais na luta contra a VPCM desde antes da reforma constitucional de 2009 (SANÍN, 2018).

As trajetórias políticas das femocratas do Poder Executivo e do Poder Legislativo são marcadas pelo seu engajamento na defesa dos direitos das mulheres, principalmente como ativistas de Movimentos Sociais, e pela sua relação com o MAS, partido pelo qual concorreram e foram eleitas para os seus respectivos mandatos. Elas são atrizes de dupla-filiação, que

<sup>11</sup> A sua atuação político-partidária começou em 2005, quando foi indicada pelo MAS e por organizações sociais, sobretudo de mulheres, para concorrer nas eleições que definiram a Assembleia Constituinte (SALAS, 2015).

<sup>12</sup> No decorrer do seu mandato, ela manteve os vínculos que tem com Movimentos Feministas desde a Universidade, quando atuava em defesa dos direitos civis e políticos das mulheres (SALAS, 2015).

transitam entre as esferas da Sociedade Civil e do Estado, entre práticas institucionais e não-institucionais de fazer política (ABERS; BULOW, 2011).

#### 4 CONCLUSÃO

O rastreamento do processo de institucionalização da Lei 243 revelou que a presença das femocratas nas instituições do Estado constitui um elemento indispensável para a aprovação do projeto de lei. Elas foram responsáveis por estabelecer articulações interinstitucionais e trabalhar nas etapas de aprimoramento e defesa do projeto de lei na Assembleia Legislativa.

O caso da Bolívia nos ensina sobre a importância das coalizões e alianças de mulheres. As conquistas do Movimento feminista durante o processo de institucionalização da Lei 243 foram, em grande parte, resultado da sua capacidade de buscar articulações estratégicas e formular uma agenda coletiva. Para Quiroga (2017, p.278, tradução nossa),

a solidariedade associativa e multipartidária entre as mulheres foi identificada como uma prática persuasiva positiva. Nessa linha, a aliança entre mulheres torna-se um cordão de proteção para ativistas e militantes de organizações partidárias permeadas por uma cultura sexista.

No que diz respeito à representação, a ação das femocratas bolivianas expressa a articulação entre a representação descriptiva e substantiva. Por um lado, a presença delas em cargos-chave nos espaços de poder reflete os avanços quantitativos da representação feminina na política. Porém, essa presença não esteve restrita à ocupação de cadeiras no legislativo: ela foi convertida em ação substantiva, visível na defesa da agenda da igualdade de gênero e no enfrentamento à VPCM.

De fato, a Lei 243 é referência fundamental no debate sobre VPCM, inclusive no nível internacional, dada a sua capacidade de explicar e caracterizar a VPG como um fenômeno político e a necessidade de criminalizá-la (QUIROGA, 2017). Entretanto, ela dispõe de fraca natureza regulatória, o que dificulta a sua implementação (FREIDENBERG; GILAS, 2022). Entre as mais de 500 denúncias de VPCM registradas desde a aprovação da lei, apenas seis casos resultaram em sentenças, destacando um problema de impunidade e desafios no sistema judiciário. As barreiras que impedem a efetivação da lei são as atitudes

culturais que normalizam a violência contra as mulheres e a discriminação política, assim como o treinamento inadequado para agentes da lei e pessoal no tratamento de casos e falta de recursos e sistemas de apoio às vítimas (FREIDENBERG; GILAS, 2022).

Apesar da dificuldade em implementar a lei e a demora para que ela fosse aprovada e regulamentada, a Lei 243 estabeleceu um novo patamar para a luta política contra a VPCM. Determinadas categorias simbólicas do Movimento Feminista foram, definitivamente, incorporadas à linguagem do Estado, de modo a ampliar a sua capacidade cognitiva em relação à VPCM e à necessidade de combatê-la. Diante disso, compreender os limites da Lei 243 e verificar se essa realidade tem relação com o seu processo de institucionalização é uma possibilidade de análise para trabalhos futuros.

## REFERÊNCIAS

ABERS, Rebecca.; BULOW, Marisa Von. Movimentos sociais na teoria e na prática: como estudar o ativismo através da fronteira entre Estado e sociedade?. *Sociologias*, v. 13, p. 52-84, 2011.

ALBAINE, Laura. Marcos normativos contra el acoso y/o violencia política en razón de género en América Latina. In: FREIDENBERG, F.; PÉREZ, G. del V. (org.). *Cuando hacer política te cuesta la vida: Estrategias contra la violencia política hacia las mujeres en América Latina*. Ciudad de México: Instituto de Investigaciones Jurídicas de la UNAM y Tribunal Electoral de la Ciudad de México, 2017. p. 117-140.

ALIANÇA DE MULHERES. Proyecto de Lei Contra el Acoso y la Violencia Política en razón de Género. Em: *Cerrando brechas: Propuestas Legislativas desde las Mujeres*. La Paz, Bolívia: Doble Creativa, 2012. p. 89-107.

BARBERY, Ximena Machicao. *Acoso político: un tema urgente que enfrentar*. 1. ed. La Paz, Bolívia: Garza Azul, 2004.

BEACH, Derek; KAAS, Jonas Gegl. The Great Divides: Incommensurability, the Impossibility of Mixed-Methodology, and What to Do about It. *International Studies Review*, v. 22, n. 2, p. 214-235, 1 jun. 2020.

BELTRÁN, Nelson Machicao. *Estudio de caso en Bolivia: Violencia Política en Razón de Género: experiencias efectivas y promotoras de la igualdad de género para el logro de los ODM*. [s.l.] Organizaçao das Naçoes Unidas, 2012.

BERGER, Peter; LUCKMANN, Thomas. *A construção social da realidade*. 23. ed. Petrópolis: Editorra Vozes, 2004.

BIROLI, Flávia. Political violence against women in Brazil: expressions and definitions. *Revista Direito e Práxis*, v. 7, n. 15, p. 557-589, 2016.

GARLAND, Gabriela C.; BEACH, Derek. Theorizing how interventions work in evaluation: Process-tracing methods and theorizing process theories of change. *Evaluation*, v. 29, n. 4, p. 390-409, out. 2023.

CHILDSD, Sarah.; KROOK, Mona L. Should feminists give up on critical mass? A contingent yes. *Politics & Gender*, v. 2, n. 4, p. 522-530, 2006.

CHILDSD, Sarah; PALMIERI, Sonia. Gender-sensitive parliaments: feminising formal political institutions. Em: *Hanbook of Feminist Governance*. Northamptom, Massachussets: Edward Elgan Publishing, 2023. p. 174-188.

DAHLERUP, Drude. The Critical Mass Theory in Public and Scholarly Debates. Em: *Deeds and words: gendering politics after Joni Lovenduski*. Unidet Kingdom: ECPR, 2015. p. 137-163.

DURÁN, Marianela P. Diputada nacional, Asamblea Legislativa Plurinacional, Bolivia. , 2013. Disponível em: <https://iknowpolitics.org/es/knowledge-library/interview/marianela-paco-dur%C3%A1n>. Acesso em: 16 jun. 2025

DURÁN, Marianela P. Me entrenaba psicológicamente para saber resistir. , 2015. Disponível em: <https://correodelsur.com/ecos/20150405/me-entrenaba--psicologicamente-para-sober-resistir.html>. Acesso em: 16 jun. 2025

EISENSTEIN, Hester. *Inside agitators: Australian femocrats and the state*. Temple University Press, 1996.

PITKIN, Hanna F. *The Concept of Representation*. [s.l.] University of California Press, 1967.

FERNÁNDEZ, Maria C. Dilemas feministas en torno a la Lei de Acoso y Violencia Política en Bolivia. *Temas Cuba*, v. 80, p. 29-36, 2014.

FREIDENBERG, Flavia; GILAS, Karolina. Normas poco exigentes? Los niveles de exigencia normativa de las Leies contra la violencia política en razón de género en América Latina. *Política y sociedad*, v. 59, n. 1, p. 8, 2022.

KROOK, Mona L.; SANÍN, Juliana R. Género y violencia política en América Latina. *Conceptos, debates y soluciones*. *Política y gobierno*, v. 23, n. 1, p. 127-162, 2016.

LAVALLE, Adrian G. et al. *Movimentos sociais e institucionalização: políticas sociais, raça e gênero no Brasil pós-transição*. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2018.

LOVENDUSKI, Joni. Women and politics: minority representation or critical mass? *Parliamentary Affairs*, v. 54, n. 4, 2001.

LOVENDUSKI, Joni. *State Feminism and Political Representation*. [s.l.] Cambridge University Press, 2005.

MATOS, Marlise. A violência política sexista, racista e interseccional: mapeando os conceitos da violência política contra as mulheres. In: D'ÁVILA, M. (org.). *Sempre foi sobre nós: relatos da violência política de gênero no Brasil*. Rio de Janeiro: Rosa dos Campos, 2022. p. 201-216.

MCBRIDE, Dorothy E.; MAZUR, Amy G. *The politics of state feminism: Innovation in comparative research*. [s.l.] Temple University Press, 2010.

PETTINICCHIO, David. Institutional Activism: Reconsidering the Insider/Outsider Dichotomy. *Sociology Compass*, v. 6, n. 6, p. 499-510, jun. 2012.

QUIROGA, Erika B. El acoso y la Violencia política en Bolivia: lecciones aprendidas. In: FREIDENBERG, F.; PÉREZ, G. del V. (org.). *Cuando hacer política te cuesta la vida: Estrategias contra la violencia política hacia las mujeres en América Latina*. Ciudad de México: Instituto de Investigaciones Jurídicas de la UNAM y Tribunal Electoral de la Ciudad de México, 2017.

SALAS, Inés G. *Biografías: Historias de vida en la Asamblea Legislativa Plurinacional*. Bolívia: Gente Común, 2013.

SANÍN, Juliana R. *Violence against Women in Politics in Latin America*. Tese de Doutorado—New Brunswick, New Jersey: State University of New Jersey, 2018.

SKOCPOL, Theda. *Protecting soldiers and mothers: The political origins of social policy in the United States*. Massachusetts: Harvard University Press, 1995.

SZWAKO, José L.; LAVALLE, Adrian G. "SEEING LIKE A SOCIAL MOVEMENT": Institucionalização simbólica e capacidades estatais cognitivas. *Novos estudos CEBRAP*, v. 38, n. 2, p. 411-434, 2019.

SZWAKO, José L.; LAVALLE, Adrian G.; DOWBOR, Monika. Feminismos, gênero e tipos de institucionalização. In: CYPRIANO, B.; PINHEIRO, M. B.; ABDALLA, J.; LEANDRO, J. G. *Gênero, Feminismos e Políticas Públicas: ferramentas para uma gestão pública com perspectiva de gênero*. Porto Alegre: Editora Zouk, 2024.

VALVERDE, María Eugenia R. Acoso y Violencia Política en Razón de Género afectan el trabajo político y gestión pública de las mujeres. La Ley contra el acoso y violencia política hacia las mujeres: avances y desafíos. *Revista de Derecho Electoral*, n. 13, p. 9, 2012.

VALVERDE, María Eugenia R. Entrevista con María Eugenia Rojas Valverde, experta en temas de democracia y derechos de las mujeres, y especialista de iKNOW Politics. , 2013. Disponível em: <https://iknowpolitics.org/es/2013/03/entrevista-con-mar%C3%ADa-eugenio-rojas-valverde-experta-en-temas-de-democracia-y-derechos-de-las/>. Acesso em: 16 jun. 2025

WELDON, S. Laurel. Beyond bodies: Institutional sources of representation for women in democratic policymaking. *The Journal of Politics*, v. 64, n. 4, p. 1153-1174, 2002.